



VERTENTES NÃO PODE PARAR

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2017.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **G P DO MONTE LOCAÇÕES DE VEICULOS - ME**, CNPJ n.º 24.503.949/0001-72, com endereço na Estrada Granja Nossa Senhora da Conceição, n.º 01, Sala 03 – Zona Rural – Carpina-PE, CEP:55.819-970, telefone: (081) 3621-1562, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora do Registro Geral n.º 5.460.403 SSP/PE, do CPF sob n.º 028.919.624-86, e do CREA/PE n.º 33.331-D, residente na Granja Nossa Senhora da Conceição, n.º 01ª – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 024/2016, consoante consta do Processo Licitatório n.º 053/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 249/2016 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade dos serviços de locação de 01 (um) veículo novo, sem motorista, destinado aos serviços de transporte de secretário, supervisores e de servidores da secretaria municipal de educação de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 31/12/2020, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 23 de novembro de 2019.

RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
Contratante

GILMAR PONCIANO DO MONTE
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: